

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo prevê contratação de empresa para serviços de emissão de CERTIFICADOS DIGITAIS para o setor administrativo da Câmara Municipal de Esteio.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO.

A realização de referida contratação faz-se necessária para se identificar com sistemas externos garantindo a autenticidade dos dados e informações trocados. O Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização); agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho e otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

1 certificado CNPJ – A1, validade 1 ano, para uso da Câmara.

1 certificado CPF – A3, validade 1 ano, para o Presidente.

2 certificados CPF – A1, validade 1 ano, para a Tesoureira e o Contador.

4. Da Dispensa de Licitação

Art. 75. Lei 14.133. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

5. DA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATADA:

- a. Fornecer o serviço nas características estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério estipulado pela Câmara Municipal, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência;
- c. Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- d. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6. DA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA ENTREGA

- a. Os SERVIÇOS deverão ser prestados mediante agendamento prévio.

8. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado mediante Nota de Empenho, em até 05 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, através de depósito em conta, PIX ou boleto.
- b. Dotação: 20 – 33.90.40.23

9. DA FISCALIZAÇÃO.

A prestação dos serviços será acompanhada por servidor da Câmara Vereadores.